



Estado do Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 20170301

**Ref. Processo n°.** PREGÃO N° 9/2017-047-PMI

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa especialista no fornecimento de link de conexão com a rede mundial de computadores (internet), com suporte técnico 24h, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Itupiranga, tanto na SEDE quanto na ZONA RURAL desse município, bem como, interligação entre os órgãos públicos da sede com o polo administrativo municipal (prédio da prefeitura) via fibra ótica.

O(a) Sr(a) JOSE MILESI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, como CONTRATANTE e COONEXAO TELECOM E INFORMATICA EIRELI-ME como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o(a) servidor(a) ROBSON DA SILVA AMORIM, CPF n° 742.275.302-10, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Itupiranga  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITUPIRANGA - PA, 28 de Novembro de 2017.

JOSE MILESI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA  
GESTOR(A) DO CONTRATO